



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitação*

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**(COM ALTERAÇÕES DO ADENDO Nº 01)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2012**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de patrulha agrícola mecanizada, com prestação de Assistência Técnica (no Estado de Goiás) e Garantia, conforme especificado neste Termo de Referência, para o atendimento a municípios do Estado de Goiás – relacionados no Anexo I, através da transferência de recursos financeiros da União, de acordo com o contrato de repasse n.º 0315300-99/2009/MAPA/CAIXA.**

**ABERTURA:**

<b>DATA</b>	<b>24/07/2012</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>08h30min</b>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2012**

O ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – 7º andar, Setor Sul, nesta Capital, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio, de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a ser realizado em sessão pública, eletrônica **em 24/07/2012, às 08h30min**, através do site **[www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)**, visando a aquisição de patrulha agrícola mecanizada, com prestação de Assistência Técnica (no Estado de Goiás) e Garantia, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201100005005764. A presente licitação será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450/2005, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**I. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tem por objeto a aquisição de patrulha agrícola mecanizada, com prestação de Assistência Técnica (no Estado de Goiás) e Garantia, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

**1.2.** O objeto da presente licitação deverá ser entregue para a Secretaria de Gestão e Planejamento que indicará posteriormente, o município que receberá o objeto licitado dentre os seguintes: Anicuns, Adelândia, Aurilândia, Campo Alegre, Castelândia, Córrego do Ouro, Diorama, Fazenda Nova, Goianésia, Ipiranga, Inhumas, Itajá, Itaberaí, Iporá, Montes Claros, Mimoso, Nova Glória, Pontalina, Padre Bernardo, Pirenópolis, Pilar de Goiás, Portelândia, Rianápolis, São Luis de Montes Belos, Sanclerlândia, Santa Rosa, Santa Fé, Ouvidor, Vila Propício.

**1.3.** Os Municípios serão informados quando da Emissão da Nota de Empenho.

**1.4.** As máquinas agrícolas deverão ser novas e de primeira qualidade. As máquinas e equipamentos deverão possuir garantia de fábrica, mínima de 12 meses.

**1.5.** O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, e estiverem devidamente credenciados perante o sistema **[www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)** para este Pregão.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**2.2.** O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás-SE@CS, mantido pela Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN.

**2.3.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

**2.4.** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – [Se@cs](#) da Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN.

**2.5.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.6.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO– SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

### **III. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O acesso ao credenciamento no presente pregão eletrônico estará aberto somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS da Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN.

**3.1.1.** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico, deverão credenciar-se pelo [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**3.1.2.** O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação do cadastro do fornecedor.

**3.1.3.** A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Av. República Líbano n.º 1945 Setor Oeste, Goiânia – GO.

**3.1.3.1.** A Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN terá uma carência máxima de 4 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

**3.1.4.** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

**3.1.4.1.** O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**3.1.4.2** - Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Agência de Administração, coordenadora do Sistema SE@CS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 13 do presente edital.

**3.4.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3201.6576/6625.

#### **IV. DO LOCAL, DATA E HORA**

**4.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no **dia 24/07/2012** a partir das **08h30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**4.2.** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **08h30min as 09h30min** do **dia 24/07/2012**.

**4.3.** A fase competitiva (lances) terá início, para todos os itens, as **09h40min** do **dia 24/07/2012**, sendo iniciado procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 5.9) para o item 01 a partir das **10:00h** e na sequência será dado início, pelo sistema, ao procedimento de encerramento dos demais itens com intervalo de 15 minutos entre eles.

**4.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**4.5.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

## V. DA SESSÃO DO PREGÃO

**5.1.** A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital.

**5.2.** Após a análise das propostas, a Pregoeira convidará as licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**5.3.** Encerrado o prazo para registro das propostas será realizada a análise preliminar das propostas, em seguida a Pregoeira convidará as licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**5.4.** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**5.5.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

**5.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**5.7.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**5.8.** No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**5.9** A fase de lances terá duas etapas:

1. A primeira, com tempo de duração definido no item 4.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.
2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**5.10.** Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

**5.11.** Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**5.12.** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.13.** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.14.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.12 e 5.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

**5.15.** O disposto nos itens 5.12 e 5.13 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.2.** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 6.7 deste Edital.

**6.3.** O proponente deverá apresentar sua proposta cotando preços em **MENOR PREÇO POR ITEM**.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**6.4.** Encerrada a etapa de lances, e a qualquer momento, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**6.5.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado da contratação.

**6.6.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**6.7.** Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 5.11 e 5.12, e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação). Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax no prazo de 02 horas. Deverá também enviar, neste momento, via fax, a proposta comercial com todos os documentos exigidos no Termo de Referência.

**6.7.1.** Posteriormente deverão ser encaminhados no prazo de 02 (dois) dias úteis, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

**6.7.2.** A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para a licitante que apresentou proposta do MENOR PREÇO POR ITEM, ressalvado o previsto no item 7.7 deste Edital.

**6.9.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 6.7, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

**6.10.** Caso ocorrer a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 13 deste Edital.

**6.11.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

b) Com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

c) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

**6.12.** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**6.13.** O resultado final será disponibilizado nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) para intimação e conhecimento dos interessados.

**6.14.** Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 5.12 e 5.13 acima, no caso de todas as licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas (art. 45 § 2º Lei n.º 8.666/93).

**6.15.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação;

**6.15.1** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

## **VII. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), a seguinte documentação:

**7.1.1. CRCF-** Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.

**7.2.** A licitante regularmente cadastrada (conforme item 7.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 do item 7.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**7.2.1.** O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 8.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.

**7.2.2.** Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos nos itens 7.3.4, 7.3.5 e 7.3.6 deverão ser enviados prontamente via fax, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante.

**7.2.3. - O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.**

**7.3.** As licitantes deverão atender, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

**7.3.1.** Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**7.3.2.** Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal:
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União;
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**c5)** à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);  
**c6)** à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

**C7)** à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**).

**7.3.2.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

**7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

**c)** Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	AC PC	=	Ativo Circulante Passivo Circulante
ILG =	AC + RLP PC + PNC	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não-circulante
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$

**7.3.4. Qualificação Técnica**

**a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, **realizado fornecimento** pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

**b)** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO I – De fato Impeditivo e Ciência das Cláusulas do Edital (Anexo III)** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

**c)** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO II – Modelo de Declaração** que não emprega menor para licitar com o Poder Público (Anexo IV), juntamente com as demais



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**7.4.** Os documentos exigidos para habilitação não compreendidos na consulta ao CADFOR, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax ao Pregoeiro para o nº (62) 3201-5797 ou através do e-mail: [cpl@segplan.go.gov.br](mailto:cpl@segplan.go.gov.br), no **prazo máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial (Envelope 1 ) atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data da realização da sessão conforme item 7.4.1 do edital.

**7.4.1** O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua 82 n.º 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar - Setor Sul, CEP 74015-908 - GOIÂNIA-GO, a proposta comercial atualizada, bem como os documentos para habilitação descritos no item 7 deste edital em envelopes fechados e lacrados conforme modelos abaixo:

**7.4.1.1 - DO ENVELOPE Nº1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

<p style="text-align: center;"><b>NOME DA EMPRESA</b> <b>ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2012</b></p>
---

b) O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

c) A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo II deste Edital.

**2. DO ENVELOPE Nº 2 - "HABILITAÇÃO"**

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

<p style="text-align: center;"><b>NOME DA EMPRESA</b> <b>ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2012</b></p>
--



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**7.5.** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**7.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.7.** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**7.8.** As certidões exigidas nos itens 7.3.2 e 7.3.3 que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

**7.9.** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 13 deste edital.

**7.10.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

## **VIII. DOS RECURSOS**

**8.1.** Declarada o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente, **no tempo máximo de 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, em formulário próprio, por meio eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**8.1.1.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, ou por fax.

**8.1.2.** Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do *chat*, as causas de sua inadmissibilidade.

**8.2.** Os recursos serão decididos preferencialmente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax, ou ainda através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

## **IX. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** Decairão do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico. Cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.2** Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## **X. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

a) **PROVISORIAMENTE** - As máquinas e equipamentos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Materiais/Equipamentos da Contratante, em local definido pela mesma, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e Edital, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos;

b) **DEFINITIVAMENTE** - As máquinas e equipamentos serão recebidos definitivamente:

b.1) após o aceite da Comissão de Recebimento de Materiais/Equipamentos da Contratante, mediante Laudo de Recebimento de Material/Equipamento, observando a legislação pertinente.

b.2) após vistoria e autorização da Caixa Econômica Federal e verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste termo), e da quantidade.

**10.2.** Para as máquinas e equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Edital, Normas Técnicas e Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**10.3.** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**10.4.** As máquinas agrícolas, objeto do presente certame deverão ser entregues conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I) e/ou em local indicado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento dentre os municípios goianos, também relacionados no no referido Termo de Referência.

**10.5.** A entrega deverá ser no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura do contrato e informação do local de entrega.

## **XI. DO PAGAMENTO**

**11.1.** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a prestação do serviço, objeto da licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) deverá apresentar a Nota Fiscal a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças que atestará a Nota Fiscal e a encaminhará para o pagamento.

**11.2.** A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser apresentadas a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82 n.º 400 – 7º andar- Setor Sul, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços.

**11.3.** Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**11.4.** Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, cópia autenticada da Guia de Previdência Social e Certidão Negativa de ISSQN do município onde os serviços serão executados.

**11.5.** Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**11.6.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**11.7.** Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

## **XII. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1** As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2701.04.123.1071.1149.04.80 (Convênio) e Dotação orçamentária n.º 2701.04.123.1071.1149.04.00, oriunda da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás.

## **XIII. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

1. advertência;
2. multa;
3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**13.2.** As multas serão aplicadas da seguinte forma:

**a)** multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), sobre o valor global deste instrumento no caso de atraso ou negligência na publicação das matérias e atos oficiais;

**b)** o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da SEGPLAN, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

## **XIV. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do relatório de julgamento, o Secretário de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

**14.2.** Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da assinatura do contrato, a SEGPLAN convocará os licitantes remanescentes, obedecida a ordem



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.

**14.3.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do referido contrato, contados da notificação feita pela Pregoeira.

**14.4.** O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse entre as partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

**14.5.** No caso de prorrogação de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados tendo como base de referência o IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, contando-se o prazo a partir do mês anterior da assinatura do contrato.

## **XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**15.2.** É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.3.** Fica assegurado à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**15.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**15.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

**15.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**15.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

**15.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.9.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais,

**15.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**15.11.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**15.12.** Caberá a empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**15.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (0xx62) 3201 – 5797/5783, das 08:00 h. às 12:00h. e das 14:00h. às 18:00h.

**15.14.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

**15.15.** O edital poderá ser retirado através do site [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br), no sistema COMPRASNET ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação/Gerência de Licitações e Contratos no seguinte endereço: **Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82 n.º 400 – 7º andar – Setor Sul.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**XVI. DOS ANEXOS**

**16.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III	Declaração I – De fato Impeditivo e Ciência das Cláusulas do edital
ANEXO IV	Declaração II – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público
ANEXO V	Mínuta Contratual

Goiânia, 11 de julho de 2012.

Moema Lúcia de Lima Pinheiro  
Pregoeira



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO I**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

○ **OBJETO:** Aquisição de patrulha agrícola mecanizada, com prestação de Assistência Técnica e Garantia, conforme especificado neste Termo de Referência, para o atendimento a municípios do Estado de Goiás – relacionados no Anexo I -, através da transferência de recursos financeiros da União, de acordo com o contrato de repasse nº 0315300-99 / 2009 / MAPA / CAIXA.

**UNIDADE SOLICITANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3, 7º andar, Centro CEP: 74.003-010 – Goiânia/Go  
Telefone 3201.5741 – [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br)

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO  
telefone: (62) 3201.5783/5795



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de patrulha agrícola mecanizada, com prestação de Assistência Técnica e Garantia, conforme especificado neste Termo de Referência, para o atendimento a municípios do Estado de Goiás, relacionados no Anexo I, através da transferência de recursos financeiros da União, de acordo com o contrato de repasse nº 0315300-99 / 2009 / MAPA / CAIXA.

**2. JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a Agropecuária como atividade econômica predominante na maior parte dos municípios do Estado de Goiás, onde dependem do êxito desta atividade para sua sobrevivência, a aquisição de patrulhas mecanizadas, ora solicitada, é de extrema importância para o desenvolvimento dos municípios a serem contemplados. O maquinário contribuirá sobremaneira para o desenvolvimento econômico e social destes municípios, a partir da garantia de condições adequadas para produzir e escoar a produção agropecuária que responde hoje por pelo menos 80% da geração de emprego e renda de alguns municípios, beneficiando um número expressivo de pessoas, além de garantir que as comunidades rurais tenham condições de atingir melhores níveis de qualidade de vida, viabilizando e incentivando a permanência das famílias rurais no campo propiciando, ainda, aumento da renda dos habitantes da região e gerando novos empregos.

A presente contratação visa cumprir os objetivos e metas do Plano de Trabalho aprovado no SICONV (nº convênio SICONV 133860/2009) e dos respectivos Projetos Técnicos anexos ao Processo nº 2634.0315300-99/2009, vinculados ao Contrato de Repasse nº 0315300-99/2009/MAPA/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal/CEF e o Governo do Estado de Goiás, tendo como interveniente executor a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do Setor Agropecuário.

O referido Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para o Estado de Goiás para a aquisição de patrulha mecanizada, conforme especificado neste Termo de Referência, para o atendimento a 29 (vinte e nove) municípios do Estado de Goiás, conforme Anexo I. A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, como interveniente executor, será a responsável pela presente aquisição.

**3. LOTES – DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO**

LOTE 01 – TRATOR AGRÍCOLA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / Un.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (RS)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (RS)
01	Trator agrícola	12	R\$ 82.100,00	R\$ 985.200,00

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3, 7º andar, Centro CEP: 74.003-010 – Goiânia/Go  
Telefone 3201.5741 – [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br)



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LOTE 02 – CAMINHÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / Un.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Caminhão	03	R\$ 174.666,67	R\$ 524.000,00
• Valor máximo autorizado para a aquisição pela Caixa Econômica Federal: R\$135.000,00				
LOTE 03 – MOTONIVELADORA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / Un.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Motoniveladora	05	R\$ 533.333,33	R\$ 2.666.666,67
• Valor máximo autorizado para a aquisição: R\$460.000,00				
LOTE 04 – PÁ CARREGADEIRA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / Un.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Pá carregadeira	05	R\$ 308.333,33	R\$ 1.541.666,67
• Valor máximo autorizado para a aquisição: R\$ 260.700,00				
LOTE 05 – RETROSCAVADEIRA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / Un.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Retroscavadeira	06	R\$ 199.800,00	R\$ 1.198.800,00
• Valor máximo autorizado para a aquisição: R\$ 195.000,00				

Em atendimento ao art. 15, inc. IV, Lei 8.666/93, esclarecemos que o desmembramento da referida aquisição em 05 lotes visa atingir empresas que possam se encontrar em situação de desvantagem para o atendimento a lote único, desta forma espera-se um aumento na participação do procedimento licitatório com um maior número de empresas fornecedoras. Sendo assim, busca-se através do menor preço por lote o conseqüente menor valor total para a aquisição como um todo, trazendo vantajosidade e economicidade ao Estado de Goiás.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO

Conforme Memorial Descritivo – Anexo III

\* As especificações seguem rigorosamente as registradas no Plano de Trabalho aprovado no SICONV (convênio nº 133860/2009) e nos respectivos Projetos Técnicos anexos ao Processo nº 2634.0315300-99/2009.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3, 7º andar, Centro CEP: 74.003-010 – Goiânia/Go  
Telefone 3201.5741 – [www.seaplan.go.gov.br](http://www.seaplan.go.gov.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**4.1. LOTE 01 – TRATOR AGRÍCOLA**

- quantidade: 12
- potência mínima de 75 CV, 04 cilindros com estrutura de proteção, transmissão deslizante, 8 velocidades a frente, 2 velocidades de ré, hidráulico traseiro, rodagem dianteira 7.5x16, rodagem traseira 18.4x30, embreagem dupla disco, controle remoto de 01 válvula, peso dianteiro, pesos traseiro, faroletes auxiliares, barra de tração oscilante.

**4.2. LOTE 02 – CAMINHÃO**

- quantidade: 03
- potência mínima de 180 CV turbo, injeção eletrônica, 04 cilindros, 4x2 (toco), cabine tipo avançada basculante, 5 marchas a frente e uma ré, direção hidráulica.

**4.3. LOTE 03 – MOTONIVELADORA**

- quantidade: 05
- motor a diesel, turbo alimentado com potência no volante de 140 HP a 2.000 RPM, equipada com escafificador traseiro, cabine fechada.

**4.4. LOTE 04 – PÁ CARREGADEIRA**

- quantidade: 05
- com pneus, nova de fábrica, equipada com motor diesel de no mínimo 125 HP de potência a 2.500 RPM, cabine fechada com ar condicionado, caçamba de no mínimo 1,80m<sup>3</sup>, direção tipo hidrostática.

**4.5. LOTE 05 - RETROESCAVADEIRA**

- quantidade: 06
- nova de fábrica, 4x4, peso operacional mínimo de 6.500 KGS, cabine aberta, motor potência mínima de 80 HP, pneus novos dianteiros e traseiros

**5. GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)**

A Gestão do (s) contrato (s) ficará a cargo da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento em conjunto com os Municípios contemplados.

**6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, em conjunto com os municípios contemplados;
- 6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;
- 6.3. Definir o local de entrega das máquinas e equipamentos e repassar à Contratada logo após a assinatura do contrato para providências necessárias;
- 6.4. Acompanhar a entrega das máquinas e equipamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3, 7º andar, Centro CEP: 74.003-010 – Goiânia/Go  
Telefone 3201.5741 – [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

- exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 6.5. Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela Contratada ou não, necessárias para a correta execução do objeto;
- 6.6. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- 6.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 6.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com os termos do Edital e seus anexos;
- 6.9. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1. Entregar as máquinas e equipamentos em conformidade com os itens 4 e 8 deste Termo de Referência;
- 7.2. Proceder a entrega física e técnica das máquinas e equipamentos objeto da aquisição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato e informação do local de entrega, na Sede Administrativa dos Municípios indicados pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, dentre os relacionados neste Termo de Referência, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais;
- 7.3. Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;
- 7.4. Prestar assistência técnica e fornecer garantia do equipamento, conforme garantia mínima do fabricante;
- 7.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- 7.6. Reparar as peças/partes das máquinas e equipamentos que apresentarem defeitos, durante o período de garantia contratado, as quais deverão ser reparadas e/ou trocadas sendo que todas as despesas inerentes à reposição, transporte, estadia do (s) técnico(s) e outras correrá (ao) por conta da Contratada, não cabendo ao Estado de Goiás e/ou à Prefeitura do Município beneficiado qualquer ônus.
- 7.7. Substituir o objeto licitado, em caso de defeito irreparável, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos;
- 7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9. Submeter-se à fiscalização da Contratada, durante a execução do objeto contratado, a qual acompanhará a entrega das máquinas e equipamentos e os serviços de assistência técnica quando necessários, inclusive as revisões inclusas na garantia;
- 7.10. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira

---

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3, 7º andar, Centro CEP: 74.003-010 – Goiânia/Go  
Telefone 3201.5741 – [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br)





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

7.11. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

7.12. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

7.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### **8. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

No recebimento e aceitação das máquinas e equipamentos serão consideradas, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da lei 8.666/1993 e suas alterações, observando que:

8.1. As máquinas e equipamentos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Materiais/Equipamentos da Contratante, em local definido pela mesma, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e Edital, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos;

8.2. As máquinas e equipamentos serão recebidos definitivamente, após o aceite da Comissão de Recebimento de Materiais/Equipamentos da Contratante, mediante Laudo de Recebimento de Material/Equipamento, observando a legislação pertinente;

8.3. Para as máquinas e equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Edital, Normas Técnicas e Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

8.4. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

8.5. Os objetos da presente licitação deverão ser entregues conforme relacionados no Anexo II e/ou em local indicado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento dentre os município relacionados no Anexo I deste Termo de Referência;

8.6. A entrega deverá ser no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da assinatura do contrato e informação do local de entrega.

#### **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. Após a entrega das máquinas e equipamentos a Contratante deverá entregar Nota Fiscal/Fatura correspondente na Superintendência de Gestão Planejamento e Finanças da SEGPLAN para providências quanto ao pagamento;

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura correspondente no setor competente, devidamente atestada e aprovada pela Caixa Econômica Federal;

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3, 7º andar, Centro CEP: 74.003-010 – Goiânia/Go  
Telefone 3201.5741 – [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

- 9.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 9.3. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital.

**10. ANEXOS**

Anexo I - Relação de Municípios a serem contemplados;

Anexo II - Relação da destinação das máquinas e equipamentos por Município.

Anexo III - Memorial Descritivo das Máquinas e Equipamentos a serem adquiridos.

Anexo IV - Planilha de Preço Médio (a, b e c).

**11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Os produtos deverão ser novos e de primeira qualidade;
- 11.2. As máquinas e equipamentos deverão possuir garantia de fábrica, mínima de 12 meses;
- 11.3. A Contratada deverá prestar, preferencialmente, Assistência Técnica no território nacional, em loja autorizada pelo fabricante do objeto ofertado. A contratada deverá, ainda, arcar com todos os custos decorrentes do deslocamento para Assistência Técnica em território nacional e/ou internacional quando necessário;
- 11.4. Quando para o pleno funcionamento das máquinas e equipamentos forem necessários serviços de instalação, os mesmos serão efetuados pela Contratada nos locais indicados pela Contratante, sendo da inteira responsabilidade da Contratada os custos decorrentes de tal operação;
- 11.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;
- 11.6. Seguem, anexos a este Termo de Referência, cópias do Contrato de Repasse nº 0315300-99/2009/ MAPA/ CAIXA, Declaração assinada pelo Sr. Governador do Estado de Goiás relacionando os municípios a serem contemplados, Memorial Descritivo assinado pelo Sr. Governador do Estado de Goiás e o Plano de Trabalho assinado pelo Sr. Governador do Estado de Goiás contendo a relação da destinação das máquinas e equipamentos por Município.

**12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

\* Termo de Referência para a aquisição de patrulha agrícola mecanizada, com prestação de Assistência Técnica e Garantia.

Goiânia, 21 de junho de 2012.

  
João Bosco Adorno  
Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3, 7º andar, Centro CEP: 74.003-010 – Goiânia/Go  
Telefone 3201.5741 – [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**ANEXO I**

\* Anexo I ao Termo de Referência para a aquisição de patrulha agrícola mecanizada, com prestação de Assistência Técnica e Garantia.

**RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS A SEREM CONTEMPLADOS COM OS BENS**  
**DECORRENTES DO CONTRATO DE REPASSE N.º 0315300-99/2009/MAPA/CAIXA**

1 - Anicuns	16 - Mimoso
2 - Adelândia	17 - Nova Glória
3 - Aurilândia	18 - Pontalina
4 - Campo Grande	19 - Padre Bernardo
5 - Castelândia	20 - Pirenópolis
6 - Córrego do Ouro	21 - Pilar de Goiás
7 - Diorama	22 - Portelândia
8 - Fazenda Nova	23 - Rianópolis
9 - Goianésia	24 - São Luis de Montes Belos
10 - Ipiranga	25 - Sanclerlândia
11 - Inhumas	26 - Santa Rosa
12 - Itajá	27 - Santa Fé
13 - Itaberaí	28 - Ouvidor
14 - Ipóora	29 - Vila Propício
15 - Montes Claros	

\* Relação de Municípios conforme Declaração assinada pelo Sr. Governador do Estado de Goiás relacionando os municípios a serem contemplados com as metas previstas no Plano de Trabalho referente ao CR: 315.300-99/2009 - Proposta SICONV n° 133860/2009.

---

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3, 7º andar, Centro CEP: 74.003-010 - Goiânia/Go  
Telefone 3201.5741 - [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**ANEXO II**

\* Anexo II ao Termo de Referência para a aquisição de patrulha agrícola mecanizada, com prestação de Assistência Técnica e Garantia.

**RELAÇÃO DA DESTINAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR MUNICÍPIO:**

**1 – Trator Agrícola**

\* Municípios contemplados (12): Adelândia, Diorama, Goianésia, Inhumas, Itajá, Itaberaí, Iporá, Montes Claros, Nova Glória, Santa Rosa, Ouvidor e Vila Propício.

OBS. O trator Agrícola do município Córrego do Ouro já foi adquirido.

**2 – Motoniveladora**

\* Municípios contemplados (05): Campo Alegre, Vila Propício, Mimoso, Padre Bernardo e Portelândia.

**3 – Caminhão**

\* Municípios contemplados (03): Pontalina, Fazenda Nova e Aurilândia.

**4 – Retroescavadeira**

\* Municípios contemplados (06): Castelândia, Ipiranga, Pontalina, Pilar de Goiás, Pirenópolis e Santa Fé.

**5 – Pá Carregadeira**

\* Municípios contemplados (05): Anicuns, Nova Glória, Rianópolis, São Luis Montes Belos, Sanclerlândia.

\* *Relação da destinação das máquinas e equipamentos por Municípios conforme Plano de Trabalho assinado pelo Sr. Governador do Estado de Goiás.*

---

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3, 7º andar, Centro CEP: 74.003-010 – Goiânia/Go  
Telefone 3201.5741 – [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**ANEXO III**

\* Anexo III ao Termo de Referência para a aquisição de patrulha agrícola mecanizada, com prestação de Assistência Técnica e Garantia.

**MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO**

- 1 – **Trator Agrícola** – potência mínima de 75 CV, 04 cilindros com estrutura de proteção, transmissão deslizante, 8 velocidades a frente, 2 velocidades de ré, hidráulico traseiro, rodagem dianteira 7.5x16, rodagem traseira 18.4x30, embreagem dupla disco, controle remoto de 01 válvula, peso dianteiro, pesos traseiro, faroletes auxiliares, barra de tração oscilante.
- 2 – **Caminhão** - potência mínima de 180 CV turbo, injeção eletrônica, 04 cilindros, 4x2 (toco), cabine tipo avançada basculante, 5 marchas a frente e uma ré, direção hidráulica.
- 3 – **Motoniveladora** - motor a diesel, turbo alimentado com potência no volante de 140 HP a 2.000 RPM, equipada com escarificador traseiro, cabine fechada.
- 4 – **Pá Carregadeira** - com pneus, nova de fábrica, equipada com motor diesel de no mínimo 125 HP de potência a 2.500 RPM, cabine fechada com ar condicionado, caçamba 1,80 m<sup>3</sup>, direção tipo hidrostática.
- 5 – **Retroescavadeira** - nova de fábrica, 4x4, peso operacional mínimo de 6.500 KGS, cabine aberta, motor potência mínima de 80 HP, pneus novos dianteiros e traseiros.

\* Memorial Descritivo conforme Memorial Descritivo assinado pelo Sr. Governador do Estado de Goiás.

---

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3, 7º andar, Centro CEP: 74.003-010 – Goiânia/Go  
Telefone 3201.5741 – [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br)



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2012– SEGPLAN/GO**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução / fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº. 002 /2012. A validade de nossa proposta é de \*\*\* (\*\*\*\*\*) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	TRATOR AGRÍCOLA - potência mínima de 75 CV, 04 cilindros com estrutura de proteção, transmissão deslizante, 8 velocidades a frente, 2 velocidades de ré, hidráulico traseiro, rodagem dianteira 7.5x16, rodagem traseira 18.4x30, embreagem dupla disco, controle remoto de 01 válvula, peso dianteiro, pesos traseiro, faroletes auxiliares, barra de tração oscilante. Marca: Modelo:	12		
02	MOTONIVELADORA - motor a diesel, turbo alimentado com potência no volante de 140 HP a 2.000 RPM, equipada com escarificador traseiro, cabine fechada. Marca: Modelo:	05		
03	RETROESCAVADEIRA - nova de fábrica, 4x4, peso operacional mínimo de 6.500 KGS, cabine aberta, motor potência mínima de 80 HP, pneus novos dianteiros e traseiros. Marca: Modelo:	06		
04	PÁ CARREGADEIRA - com pneus, nova de fábrica, equipada com motor diesel de no mínimo 125 HP de potência a 2.500 RPM, cabine fechada com ar condicionado, caçamba de no mínimo 1,80m3, direção tipo hidrostática. Marca: Modelo:	05		



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

<b>05</b>	CAMINHÃO - potência mínima de 180 CV turbo, injeção eletrônica, 04 cilindros, 4x2 (toco), cabine tipo avançada basculante, 5 marchas a frente e uma ré, direção hidráulica. Marca: Modelo:	03		
-----------	--	----	--	--

Valor total da proposta .....R\$..... (.....).

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.  
Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

Local, \*\*, de \*\*\*\*\*, de 2012.

\*\*\*\*\*

Assinatura



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO I – DE FATO IMPEDITIVO E**  
**CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**

À

**Secretária de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN**  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2012.**

Assunto: Declaração

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- ter ciência de todas as cláusulas do Edital e anexos, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO  
EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

À

**Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN**  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul, 74015-908  
GOIÂNIA-GO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2012**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATO n.º /2012.**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, COM PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E DE OUTRO LADO A EMPRESA ....., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de Contrato de Aquisição e Fornecimento de patrulha agrícola mecanizada e de Assistência Técnica e Garantia, de um lado o ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 26 – Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral, **DR. RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 18.851, CPF/MF sob o n.º 342.782.491-87, com a interveniência da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, n.º 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 18.851 SSP-GO e CPF/MF n.º 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representado por ....., RG ..... e CPF ...., doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de n.º 201100005005764, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450/2005, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**Parágrafo 1º** - O presente contrato tem por objeto a aquisição e fornecimento de patrulha agrícola mecanizada, com prestação de Assistência Técnica e Garantia, conforme Edital de Licitação e seus anexos e Proposta de Preços da CONTRATADA.

**Parágrafo 2º** - As máquinas Agrícolas deverão ser entregues a esta Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, que indicará posteriormente, a máquina agrícola / município goiano.

**Parágrafo 3º** – Os municípios goianos a serem contemplados são os seguinte: Adelândia Anicuns, Aurilândia, Campo Alegre, Castelândia, Córrego do Ouro, Diorama, Fazenda Nova, Goianésia, Ipiranga, Inhumas, Itajá, Itaberaí, Iporá, Montes Claros, Mimoso, Nova Glória,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

Pontalina, Padre Bernardo, Pirenópolis, Pilar de Goiás, Portelândia, Rianópolis, São Luiz de Montes Belos, Sanclerlândia, Santa Rosa, Santa Fé, Ouvidor, Vila Propício.

**Parágrafo 4º** – Os equipamentos deverão atender as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo 1 deste Contrato.

**Parágrafo 5º** – O Termo de Garantia de Fábrica do veículo, fará parte integrante deste instrumento, responsabilizando-se a CONTRATADA pela fiel execução do mesmo.

**Parágrafo 6º** - Faz parte integrante deste Contrato o edital, o Termo de Referência e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º - Dos preços:**

IT E M	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	TRATOR AGRÍCOLA	potência mínima de 75 CV, 04 cilindros com estrutura de proteção, transmissão deslizante, 8 velocidades a frente, 2 velocidades de ré, hidráulico traseiro, rodagem dianteira 7.5x16, rodagem traseira 18.4x30, embreagem dupla disco, controle remoto de 01 válvula, peso dianteiro, pesos traseiro, faroletes auxiliares, barra de tração oscilante. Marca: Modelo:	12		
2	MOTONIVELADORA	motor a diesel, turbo alimentado com potência no volante de 140 HP a 2.000 RPM, equipada com escarificador traseiro, cabine fechada Marca: Modelo:	05		
3	RETROESCAVADEIRA	nova de fábrica, 4x4, peso operacional mínimo de 6.500 KGS, cabine aberta, motor potência mínima de 80 HP, pneus novos dianteiros e traseiros Marca: Modelo:	06		
4	PÁ CARREGADEIRA	com pneus, nova de fábrica, equipada com motor diesel de no mínimo 125 HP de potência a 2.500 RPM, cabine	05		



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

		fechada com ar condicionado, caçamba de no mínimo 1,80m3, direção tipo hidrostática. Marca: Modelo:			
5	CAMINHÃO	potência mínima de 180 CV turbo, injeção eletrônica, 04 cilindros, 4x2 (toco), cabine tipo avançada basculante, 5 marchas a frente e uma ré, direção hidráulica. Marca: Modelo:	03		

**Parágrafo 1º** - Dá-se ao presente Contrato o Valor de R\$ \_\_\_\_\_ (.....).

**Parágrafo 2º** - Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a entrega das maquinas agrícolas , conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do edital), deverá apresentar perante a Superintendência de Gestão, Planejamento e finanças /SEGPLAN a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**Parágrafo 3º** - A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente apresentadas na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças-SEGPLAN, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar – Setor Sul – Goiânia-GO, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao mês de prestação dos serviços.

**Parágrafo 4º** - Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 5º** - Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, e cópia autenticada da Guia de Previdência Social.

**Parágrafo 6º** - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**Parágrafo 7º** - Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

**Parágrafo 8º** - Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA**

**Parágrafo 1º** - O recebimento por parte da SEGPLAN será em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

**Parágrafo 2º** - As máquinas e equipamentos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Materiais/Equipamentos da Contratante, em local definido pela mesma, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e Edital, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos;

**Parágrafo 3º** - As máquinas e equipamentos serão recebidos definitivamente:

a) após o aceite da Comissão de Recebimento de Materiais/Equipamentos da Contratante, mediante Laudo de Recebimento de Material/Equipamento, observando a legislação pertinente.

b) após vistoria e autorização da Caixa Econômica Federal e verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste termo), e da quantidade.

**Parágrafo 4º** - Para as máquinas e equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Edital, Normas Técnicas e Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

**Parágrafo 5º** - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

**Parágrafo 6º** - Os objetos da presente licitação deverão ser entregues conforme relacionados no Anexo II (Termo de Referência) e/ou em local indicado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento dentre os município relacionados no Anexo I deste Termo de Referência;

**Parágrafo 7º** - A entrega deverá ser no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da assinatura do contrato e informação do local de entrega.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo 1º** - As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2701.04.123.1071.1149.04.80 (Convênio) e Dotação orçamentária n.º 2701.04.123.1071.1149.04.00, oriunda da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2012, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo 1º** - Na execução do presente contrato, obriga-se a Contratada a:

- a. Entregar as máquinas e equipamentos em conformidade com os itens 4 e 8 do Termo de Referência;
- b. Proceder a entrega física e técnica das máquinas e equipamentos objeto da aquisição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato e informação do local de entrega, na Sede Administrativa dos Municípios indicados pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, dentre os relacionados neste Termo de Referência, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais;
- c. Cumprir com os prazos de entrega determinados no Termo de Referência;
- d. Prestar assistência técnica e fornecer garantia do equipamento, conforme garantia mínima do fabricante;
- e. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- f. Reparar as peças/partes das máquinas e equipamentos que apresentarem defeitos, durante o período de garantia contratado, as quais deverão ser reparadas e/ou trocadas sendo que todas as despesas inerentes à reposição, transporte, estadia do (s) técnico(s) e outras correrá (ao) por conta da Contratada, não cabendo ao Estado de Goiás e/ou à Prefeitura do Município beneficiado qualquer ônus.
- g. Substituir o objeto licitado, em caso de defeito irreparável, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos;
- h. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Submeter-se à fiscalização da Contratada, durante a execução do objeto contratado, a qual acompanhará a entrega das máquinas e equipamentos e os serviços de assistência técnica quando necessários, inclusive as revisões inclusas na garantia;
- j. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- k. Arcar com todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

- l. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- m. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º** - Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste Contrato, cabe à CONTRATANTE:

- a. Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, tudo conforme o Parágrafo Primeiro do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e Diário Oficial da União.
- b. Designar um representante que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93.
- c. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, em conjunto com os municípios contemplados;
- d. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;
- e. Definir o local de entrega das máquinas e equipamentos e repassar à Contratada logo após a assinatura do contrato para providências necessárias;
- f. Acompanhar a entrega das máquinas e equipamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- g. Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela Contratada ou não, necessárias para a correta execução do objeto;
- h. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- i. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- j. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada de acordo com os termos do Edital e seus anexos;
- k. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** - Este Contrato terá vigência a partir do empenho, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado e seu término no final do período da Garantia do veículo.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo 1º.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

1. advertência;
2. multa;
3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo 2º** - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

**Parágrafo 3º** - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

a) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), sobre o valor global deste instrumento no caso de atraso ou negligência na publicação das matérias e atos oficiais;

b) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da SEGPLAN, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

**Parágrafo 4º**. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

**Parágrafo 5º**. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo 6º**. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

1. por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

“ Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
  - VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
  - XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)”.

- 2. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- 3. judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo 2º** – A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo 3º** - No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

**Parágrafo 1º** - Fica eleito o foro da Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 02 (duas) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, em Goiânia, aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Pela **CONTRATANTE**:

RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA  
Procurador-Geral do Estado

GIUSEPPE VECCI  
Secretário de Gestão e Planejamento

Pela **CONTRATADA**:

Empresa

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
**CPF** **CPF**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

○ **OBJETO:** Aquisição de patrulha agrícola mecanizada, com prestação de Assistência Técnica e Garantia, conforme especificado neste Termo de Referência, para o atendimento a municípios do Estado de Goiás – relacionados no Anexo I -, através da transferência de recursos financeiros da União, de acordo com o contrato de repasse nº 0315300-99 / 2009 / MAPA / CAIXA.

**UNIDADE SOLICITANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3, 7º andar, Centro CEP: 74.003-010 – Goiânia/Go  
Telefone 3201.5741 – [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br)

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO  
telefone: (62) 3201.5783/5795



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de patrulha agrícola mecanizada, com prestação de Assistência Técnica e Garantia, conforme especificado neste Termo de Referência, para o atendimento a municípios do Estado de Goiás, relacionados no Anexo I, através da transferência de recursos financeiros da União, de acordo com o contrato de repasse nº 0315300-99 / 2009 / MAPA / CAIXA.

**2. JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a Agropecuária como atividade econômica predominante na maior parte dos municípios do Estado de Goiás, onde dependem do êxito desta atividade para sua sobrevivência, a aquisição de patrulhas mecanizadas, ora solicitada, é de extrema importância para o desenvolvimento dos municípios a serem contemplados. O maquinário contribuirá sobremaneira para o desenvolvimento econômico e social destes municípios, a partir da garantia de condições adequadas para produzir e escoar a produção agropecuária que responde hoje por pelo menos 80% da geração de emprego e renda de alguns municípios, beneficiando um número expressivo de pessoas, além de garantir que as comunidades rurais tenham condições de atingir melhores níveis de qualidade de vida, viabilizando e incentivando a permanência das famílias rurais no campo propiciando, ainda, aumento da renda dos habitantes da região e gerando novos empregos.

A presente contratação visa cumprir os objetivos e metas do Plano de Trabalho aprovado no SICONV (nº convênio SICONV 133860/2009) e dos respectivos Projetos Técnicos anexos ao Processo nº 2634.0315300-99/2009, vinculados ao Contrato de Repasse nº 0315300-99/2009/MAPA/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal/CEF e o Governo do Estado de Goiás, tendo como interveniente executor a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do Setor Agropecuário.

O referido Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para o Estado de Goiás para a aquisição de patrulha mecanizada, conforme especificado neste Termo de Referência, para o atendimento a 29 (vinte e nove) municípios do Estado de Goiás, conforme Anexo I. A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, como interveniente executor, será a responsável pela presente aquisição.

**3. LOTES – DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO**

LOTE 01 – TRATOR AGRÍCOLA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / Un.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Trator agrícola	12	R\$ 82.100,00	R\$ 985.200,00

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3, 7º andar, Centro CEP: 74.003-010 – Goiânia/Go  
Telefone 3201.5741 – [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br)



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LOTE 02 – CAMINHÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / Un.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Caminhão	03	R\$ 174.666,67	R\$ 524.000,00

- Valor máximo autorizado para a aquisição pela Caixa Econômica Federal: R\$135.000,00

LOTE 03 – MOTONIVELADORA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / Un.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Motoniveladora	05	R\$ 533.333,33	R\$ 2.666.666,67

- Valor máximo autorizado para a aquisição: R\$460.000,00

LOTE 04 – PÁ CARREGADEIRA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / Un.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Pá carregadeira	05	R\$ 308.333,33	R\$ 1.541.666,67

- Valor máximo autorizado para a aquisição: R\$ 260.700,00

LOTE 05 – RETROSCAVADEIRA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / Un.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Retroscavadeira	06	R\$ 199.800,00	R\$ 1.198.800,00

- Valor máximo autorizado para a aquisição: R\$ 195.000,00

Em atendimento ao art. 15, inc. IV, Lei 8.666/93, esclarecemos que o desmembramento da referida aquisição em 05 lotes visa atingir empresas que possam se encontrar em situação de desvantagem para o atendimento a lote único, desta forma espera-se um aumento na participação do procedimento licitatório com um maior número de empresas fornecedoras. Sendo assim, busca-se através do menor preço por lote o conseqüente menor valor total para a aquisição como um todo, trazendo vantajosidade e economicidade ao Estado de Goiás.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO

Conforme Memorial Descritivo – Anexo III

\* As especificações seguem rigorosamente as registradas no Plano de Trabalho aprovado no SICONV (convênio nº 133860/2009) e nos respectivos Projetos Técnicos anexos ao Processo nº 2634.0315300-99/2009.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 3, 7º andar, Centro CEP: 74.003-010 – Goiânia/Go  
Telefone 3201.5741 – [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**4.1. LOTE 01 – TRATOR AGRÍCOLA**

- quantidade: 12
- potência mínima de 75 CV, 04 cilindros com estrutura de proteção, transmissão deslizando, 8 velocidades a frente, 2 velocidades de ré, hidráulico traseiro, rodagem dianteira 7.5x16, rodagem traseira 18.4x30, embreagem dupla disco, controle remoto de 01 válvula, peso dianteiro, pesos traseiro, faroletes auxiliares, barra de tração oscilante.

**4.2. LOTE 02 – CAMINHÃO**

- quantidade: 03
- potência mínima de 180 CV turbo, injeção eletrônica, 04 cilindros, 4x2 (toco), cabine tipo avançada basculante, 5 marchas a frente e uma ré, direção hidráulica.

**4.3. LOTE 03 – MOTONIVELADORA**

- quantidade: 05
- motor a diesel, turbo alimentado com potência no volante de 140 HP a 2.000 RPM, equipada com escarificador traseiro, cabine fechada.

**4.4. LOTE 04 – PÁ CARREGADEIRA**

- quantidade: 05
- com pneus, nova de fábrica, equipada com motor diesel de no mínimo 125 HP de potência a 2.500 RPM, cabine fechada com ar condicionado, caçamba de no mínimo 1,80m<sup>3</sup>, direção tipo hidrostática.

**4.5. LOTE 05 - RETROESCAVADEIRA**

- quantidade: 06
- nova de fábrica, 4x4, peso operacional mínimo de 6.500 KGS, cabine aberta, motor potência mínima de 80 HP, pneus novos dianteiros e traseiros

**5. GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)**

A Gestão do (s) contrato (s) ficará a cargo da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento em conjunto com os Municípios contemplados.

**6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, em conjunto com os municípios contemplados;
- 6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;
- 6.3. Definir o local de entrega das máquinas e equipamentos e repassar à Contratada logo após a assinatura do contrato para providências necessárias;
- 6.4. Acompanhar a entrega das máquinas e equipamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3, 7º andar, Centro CEP: 74.003-010 – Goiânia/Go  
Telefone 3201.5741 – [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br)





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

- exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 6.5. Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela Contratada ou não, necessárias para a correta execução do objeto;
- 6.6. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- 6.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 6.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com os termos do Edital e seus anexos;
- 6.9. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1. Entregar as máquinas e equipamentos em conformidade com os itens 4 e 8 deste Termo de Referência;
- 7.2. Proceder a entrega física e técnica das máquinas e equipamentos objeto da aquisição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato e informação do local de entrega, na Sede Administrativa dos Municípios indicados pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, dentre os relacionados neste Termo de Referência, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais;
- 7.3. Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;
- 7.4. Prestar assistência técnica e fornecer garantia do equipamento, conforme garantia mínima do fabricante;
- 7.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- 7.6. Reparar as peças/partes das máquinas e equipamentos que apresentarem defeitos, durante o período de garantia contratado, as quais deverão ser reparadas e/ou trocadas sendo que todas as despesas inerentes à reposição, transporte, estadia do (s) técnico(s) e outras correrá (ao) por conta da Contratada, não cabendo ao Estado de Goiás e/ou à Prefeitura do Município beneficiado qualquer ônus.
- 7.7. Substituir o objeto licitado, em caso de defeito irreparável, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos;
- 7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9. Submeter-se à fiscalização da Contratada, durante a execução do objeto contratado, a qual acompanhará a entrega das máquinas e equipamentos e os serviços de assistência técnica quando necessários, inclusive as revisões inclusas na garantia;
- 7.10. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira

---

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3, 7º andar, Centro CEP: 74.003-010 – Goiânia/Go  
Telefone 3201.5741 – [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br)





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

7.11. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

7.12. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

7.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**8. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

No recebimento e aceitação das máquinas e equipamentos serão consideradas, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da lei 8.666/1993 e suas alterações, observando que:

8.1. As máquinas e equipamentos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Materiais/Equipamentos da Contratante, em local definido pela mesma, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e Edital, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos;

8.2. As máquinas e equipamentos serão recebidos definitivamente, após o aceite da Comissão de Recebimento de Materiais/Equipamentos da Contratante, mediante Laudo de Recebimento de Material/Equipamento, observando a legislação pertinente;

8.3. Para as máquinas e equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Edital, Normas Técnicas e Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

8.4. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

8.5. Os objetos da presente licitação deverão ser entregues conforme relacionados no Anexo II e/ou em local indicado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento dentre os município relacionados no Anexo I deste Termo de Referência;

8.6. A entrega deverá ser no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da assinatura do contrato e informação do local de entrega.

**9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. Após a entrega das máquinas e equipamentos a Contratante deverá entregar Nota Fiscal/Fatura correspondente na Superintendência de Gestão Planejamento e Finanças da SEGPLAN para providências quanto ao pagamento;

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura correspondente no setor competente, devidamente atestada e aprovada pela Caixa Econômica Federal;

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3, 7º andar, Centro CEP: 74.003-010 – Goiânia/Go  
Telefone 3201.5741 – [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

- 9.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 9.3. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital.

**10. ANEXOS**

Anexo I - Relação de Municípios a serem contemplados;

Anexo II - Relação da destinação das máquinas e equipamentos por Município.

Anexo III - Memorial Descritivo das Máquinas e Equipamentos a serem adquiridos.

Anexo IV - Planilha de Preço Médio (a, b e c).

**11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Os produtos deverão ser novos e de primeira qualidade;
- 11.2. As máquinas e equipamentos deverão possuir garantia de fábrica, mínima de 12 meses;
- 11.3. A Contratada deverá prestar, preferencialmente, Assistência Técnica no território nacional, em loja autorizada pelo fabricante do objeto ofertado. A contratada deverá, ainda, arcar com todos os custos decorrentes do deslocamento para Assistência Técnica em território nacional e/ou internacional quando necessário;
- 11.4. Quando para o pleno funcionamento das máquinas e equipamentos forem necessários serviços de instalação, os mesmos serão efetuados pela Contratada nos locais indicados pela Contratante, sendo da inteira responsabilidade da Contratada os custos decorrentes de tal operação;
- 11.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;
- 11.6. Seguem, anexos a este Termo de Referência, cópias do Contrato de Repasse nº 0315300-99/2009/ MAPA/ CAIXA, Declaração assinada pelo Sr. Governador do Estado de Goiás relacionando os municípios a serem contemplados, Memorial Descritivo assinado pelo Sr. Governador do Estado de Goiás e o Plano de Trabalho assinado pelo Sr. Governador do Estado de Goiás contendo a relação da destinação das máquinas e equipamentos por Município.

**12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

\* Termo de Referência para a aquisição de patrulha agrícola mecanizada, com prestação de Assistência Técnica e Garantia.

Goiânia, 21 de junho de 2012.

  
João Bosco Adorno  
Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3, 7º andar, Centro CEP: 74.003-010 – Goiânia/Go  
Telefone 3201.5741 – [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**ANEXO I**

\* Anexo I ao Termo de Referência para a aquisição de patrulha agrícola mecanizada, com prestação de Assistência Técnica e Garantia.

**RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS A SEREM CONTEMPLADOS COM OS BENS**  
**DECORRENTES DO CONTRATO DE REPASSE N.º 0315300-99/2009/MAPA/CAIXA**

1 - Anicuns	16 - Mimoso
2 - Adelândia	17 - Nova Glória
3 - Aurilândia	18 - Pontalina
4 - Campo Grande	19 - Padre Bernardo
5 - Castelândia	20 - Pirenópolis
6 - Córrego do Ouro	21 - Pilar de Goiás
7 - Diorama	22 - Portelândia
8 - Fazenda Nova	23 - Rianópolis
9 - Goianésia	24 - São Luis de Montes Belos
10 - Ipiranga	25 - Sanclerlândia
11 - Inhumas	26 - Santa Rosa
12 - Itajá	27 - Santa Fé
13 - Itaberaí	28 - Ouvidor
14 - Ipóira	29 - Vila Propício
15 - Montes Claros	

\* *Relação de Municípios conforme Declaração assinada pelo Sr. Governador do Estado de Goiás relacionando os municípios a serem contemplados com as metas previstas no Plano de Trabalho referente ao CR: 315.300-99/2009 - Proposta SICONV nº 133860/2009.*

---

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3, 7º andar, Centro CEP: 74.003-010 – Goiânia/Go  
Telefone 3201.5741 – [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**ANEXO II**

\* Anexo II ao Termo de Referência para a aquisição de patrulha agrícola mecanizada, com prestação de Assistência Técnica e Garantia.

**RELAÇÃO DA DESTINAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR MUNICÍPIO:**

**1 – Trator Agrícola**

\* Municípios contemplados (12): Adelândia, Diorama, Goianésia, Inhumas, Itajá, Itaberaí, Iporá, Montes Claros, Nova Glória, Santa Rosa, Ouvidor e Vila Propício.

OBS. O trator Agrícola do município Córrego do Ouro já foi adquirido.

**2 – Motoniveladora**

\* Municípios contemplados (05): Campo Alegre, Vila Propício, Mimoso, Padre Bernardo e Portelândia.

**3 – Caminhão**

\* Municípios contemplados (03): Pontalina, Fazenda Nova e Aurilândia.

**4 – Retroescavadeira**

\* Municípios contemplados (06): Castelândia, Ipiranga, Pontalina, Pilar de Goiás, Pirenópolis e Santa Fé.

**5 – Pá Carregadeira**

\* Municípios contemplados (05): Anicuns, Nova Glória, Rianópolis, São Luis Montes Belos, Sanclerlândia.

\* *Relação da destinação das máquinas e equipamentos por Municípios conforme Plano de Trabalho assinado pelo Sr. Governador do Estado de Goiás.*

---

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3, 7º andar, Centro CEP: 74.003-010 – Goiânia/Go  
Telefone 3201.5741 – [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**ANEXO III**

\* Anexo III ao Termo de Referência para a aquisição de patrulha agrícola mecanizada, com prestação de Assistência Técnica e Garantia.

**MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO**

- 1 – **Trator Agrícola** – potência mínima de 75 CV, 04 cilindros com estrutura de proteção, transmissão deslizante, 8 velocidades a frente, 2 velocidades de ré, hidráulico traseiro, rodagem dianteira 7.5x16, rodagem traseira 18.4x30, embreagem dupla disco, controle remoto de 01 válvula, peso dianteiro, pesos traseiro, faroletes auxiliares, barra de tração oscilante.
- 2 – **Caminhão** - potência mínima de 180 CV turbo, injeção eletrônica, 04 cilindros, 4x2 (toco), cabine tipo avançada basculante, 5 marchas a frente e uma ré, direção hidráulica.
- 3 – **Motoniveladora** - motor a diesel, turbo alimentado com potência no volante de 140 HP a 2.000 RPM, equipada com escarificador traseiro, cabine fechada.
- 4 – **Pá Carregadeira** - com pneus, nova de fábrica, equipada com motor diesel de no mínimo 125 HP de potência a 2.500 RPM, cabine fechada com ar condicionado, caçamba 1,80 m<sup>3</sup>, direção tipo hidrostática.
- 5 – **Retroescavadeira** - nova de fábrica, 4x4, peso operacional mínimo de 6.500 KGS, cabine aberta, motor potência mínima de 80 HP, pneus novos dianteiros e traseiros.

\* Memorial Descritivo conforme Memorial Descritivo assinado pelo Sr. Governador do Estado de Goiás.

---

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3, 7º andar, Centro CEP: 74.003-010 – Goiânia/Go  
Telefone 3201.5741 – [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br)